



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 - 3º andar - Recife - PE - CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA  
FERNANDA DI  
MENEZES  
ALVES DE  
ARAÚJO  
18/01/2024 16:32

Referência: **PROAD n.º 25236/2023**

**Objeto:** Inscrição de servidores no curso denominado "Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa", na modalidade educação à distância - Inexigibilidade - **Homologação**.

Empresa Indicada: **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S.A.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para inscrição de 03 (três) servidores lotados na Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão deste Regional, no curso denominado "Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa", na modalidade educação à distância, na plataforma de ensino disponibilizada pela contratada para acesso a aulas 100% on-line, a qualquer momento, e disponíveis por 06 (seis) meses, com duração total de 07 (sete) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.93/94).

Consta a autorização para abertura do processo, bem como a declaração da opção de contratar diretamente a empresa em referência, conforme despacho da Diretoria-Geral à fls.84/85. O Projeto EJ-TRT6 nº 264/2023 (fls.29/36) foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) em seu Parecer de n.º 271/2023 (fls.82/83), no sentido de que a Diretoria-Geral considerou justificado o valor da contratação "por ser um evento na modalidade aberto ao público (fl. 32), com inscrição individual no valor de R\$ 960,00, totalizando R\$ 2.880,00, para três participantes, valor igual ao ofertado ao Tribunal", restando atendido, portanto, o requisito constante do inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes e a contratação poderá ser autorizada a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.96/97).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.97, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO S.A.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo**  
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

